

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.643, DE 2008**

Cria cargos de Analista, Inspetor e Agente Executivo no quadro de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Nelson Marquezelli

### **I - RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, para manifestação quanto ao mérito, o Projeto de Lei nº 3.643, de 2008, que visa criar na Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, noventa cargos de Analista da Comissão de Valores Mobiliários, vinte cargos de Inspetor da Comissão de Valores Mobiliários, todos de nível superior e cinquenta e cinco cargos de Agente Executivo, de nível intermediário.

Em sua justificativa da criação dos cargos, apresentada pelos Ministros da Fazenda e do Planejamento, Guido Mantega e Paulo Bernardo, esclarece que “a CVM teve o perfil de suas atribuições decisivamente ampliado, em face da edição da Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, e da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, que alteraram em profundidade as Leis nºs 6.385, de 1976 (que institui a autarquia), e 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – a denominada Leis de Sociedade Anônimas, e dá outras providências.

Acrescenta a Exposição de Motivos na apresentação da propositura, que “*A recente transferência para a CVM de toda a competência sobre o mercado de derivativos – antes compartilhado com o Banco Central – a autarquia que acompanhava apenas seis modalidades de contratos negociados na Bolsa de Mercadorias e Futuros, passa agora a acompanhar quarenta e cinco modalidades, algumas das quais apresentam grande complexidade técnica.*

*A partir de 2003, o acompanhamento da indústria de fundos, anteriormente atribuição do Banco Central, acarretou um aumento expressivo no universo de entidades fiscalizadas pela CVM, absorvendo percentual considerável do trabalho dos Analistas e Inspectores admitidos por meio de concurso realizado naquele ano. Nos últimos anos, os fundos de investimentos passaram a responder por um percentual significativo das ações de fiscalização externa, atingindo 51% das inspeções realizadas em 2006. Foram também os maiores responsáveis pelo aumento anual de inspeções, que acumulam um crescimento de mais de 48% nos últimos quatro anos.”*

Outros pontos, que demonstram a premente necessidade da criação dos cargos na CVM, são assunção do acompanhamento dos contratos de *swap*, a coordenação, supervisão e fiscalização dos registros de companhias abertas, os exames das informações apresentadas para a captação de recursos junto à poupança popular, mediante distribuição de valores imobiliários e registro das ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

São dezenas de atribuições que a CVM, que tiveram um crescimento expressivo na última década, bem definidas na justificativa da proposição.

Não foram oferecidas emendas ao projeto durante o prazo regimental, ora já encerrado.

## II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição tem o objetivo de criar 110 cargos de nível superior – Inspectores e Analistas – além de 55 cargos de nível intermediário – Agente Executivo – perfazendo 165 novos cargos, preenchidos mediante concurso público, para a Comissão de Valores Mobiliários.

A CVM, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem sido importante para o controle do mercado mobiliário, principalmente para proteção da sociedade contra emissões irregulares, atos ilegais de administradores de companhias abertas, de acionistas controladores e de administradores de carteiras de valores mobiliários.

Com o crescimento da economia brasileira e os investimentos no mercado de valores mobiliários, diagnosticado pelo crescimento vertiginoso, triplicado nos últimos dois anos, por si só demonstra a necessidade de aumento de cargos efetivos para a Comissão de Valores Mobiliários, e isso fica delineado na Auditoria Interna do Tribunal de Contas da União, que considerou necessário o dobro de homens/hora/ano do que conta atualmente a CVM.

Importante colocar aos nossos pares, que a simples criação dos cargos não ocasiona impacto orçamentário, pois somente haverá aumento de dispêndio na medida em que forem autorizados os concursos públicos para o provimento das vagas. Esse impacto será de R\$ 18,7 milhões, compatibilizada com as dotações consignadas na Lei Orçamentária para 2008 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, voto pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 3.643, de 2008.

Sala da Comissão, em            de agosto de 2008.

Deputado Nelson Marquezelli

Relator